

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Município de São Paulo e a Lei de Acesso à informação: características, funcionamento e impactos

Professor orientador: Francisco Fonseca, Dr.

Aluno: Lucas Djin Ito Santiago

São Paulo
Setembro
2013

Conteúdo

1. Introdução.....	3
2. Referencial teórico	5
2.1 Retrospectiva histórica	5
2.2 A instituição de direitos.....	6
2.3 A origem da lei.....	7
2.4 Leis relacionadas	8
2.5 Pontos fortes da LAI.....	9
2.6 Decreto Estadual N°58.052	12
3. Metodologia.....	13
3.1 Metodologia Utilizada.....	13
4. Resultados do curso da Oficina municipal	14
5. Análise do Serviço de Informação ao Cidadão (SICs) de São Paulo	15
5.1 Acesso ao E-Sic.....	15
5.2 Estatísticas de uso do E-sic	16
5.3 O caso do SEL (favorecimento privado e uso específico).....	20
5.4 Simulações de pedidos	20
5.5 Análise do 1º relatório E-sic	22
5.6 Outras formas de atendimento no município de São Paulo.....	22
5.7 Comparação e análise dos sites municipais.....	23
6. Conclusão	27
6. Referências	31
A. Anexos.....	37
A.1 Resposta por emails do E-sic (em ordem de resposta) – pedido de estatística.....	37
A.2 Pedidos realizados à Secretaria Municipal de Licenciamentos (SEL)	44

1. Introdução

O presente relatório tem como objetivo apresentar de modo sucinto o progresso e conclusões obtidos durante o projeto de iniciação científica de Lucas Djin Ito Santiago, orientado pelo Prof. Dr. Francisco Fonseca e realizada pelo GV Pesquisa da Fundação Getulio Vargas, cujo tema é a Lei de Acesso à Informação no município de São Paulo

Este projeto de PIBIC está inserido dentro do Projeto do Professor Francisco Fonseca sobre as respostas do Estado brasileiro às transformações do capitalismo. Volta-se especialmente ao papel das instituições políticas nacionais (dos Estados nacionais) em relação a essas transformações, “especificamente relacionado ao papel dos Executivos e dos Parlamentos no Brasil, particularmente no nível local” (pág. 1, item “b” do Projeto).

Com os avanços das tecnologias de comunicação e o desenvolvimento de redes sociais, no contexto da Democracia, cada vez mais a população demanda que os governos sejam accountables (prestação de contas), uma vez que cada vez mais cobrados pelos maiores Stakeholders de qualquer sociedade, o cidadão.

Assim, em reconhecimento a esta demanda crescente muitas nações se esforçam a fim de aumentar sua transparência e se comunicar melhor com o cidadão; dentre estas o Brasil se destaca como país de vanguarda ao definir seus compromissos de transparência, tornando-se referência internacional ao estar entre o primeiro grupo de países a sancionar a Declaração do Governo Aberto (Open Government Declaration) em setembro de 2011.

Aceitamos a responsabilidade de aproveitar este momento para reforçar o nosso compromisso de promover a transparência, combater a corrupção, capacitar os cidadãos, e aproveitar as possibilidades oferecidas pelas novas tecnologias para tornar os governos mais eficientes e responsáveis (OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP, 2011).

Em 18 de novembro de 2011 é decretada a Lei N°12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que entrou em vigor a partir do dia 16 de julho de 2012 em todo o território nacional para todas as entidades de qualquer esfera do governo controladas direta ou indiretamente pelo Estado. Sendo o Brasil o 89° país a aprovar uma lei desta natureza (ANGÉLICO, 2012). Nela é regularizado o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5°, no inciso II do 3° parágrafo do artigo 37 e no 2° parágrafo do artigo 216 da Constituição Federal Brasileira.

A LAI é o reconhecimento de que a população como um todo tem o direito de acessar qualquer informação pública, de modo gratuito, rápido, confiável e sem que haja a necessidade de justificar a demanda; sendo assim, difere das práticas antigas de órgãos públicos em que a lentidão, a exclusividade e até a cobrança financeira eram de praxe.

Os objetivos deste trabalho são: a) analisar, sob a perspectiva teórica e empírica, os objetivos da lei, ou seja, quais resultados são declarados desejáveis cotejados à realidade da lei no município de São Paulo; b) explicar como se dá a aplicação da lei no município, seu funcionamento e efeitos nos órgãos públicos e a existência ou não de aparatos para responder às demandas permitidas pela Lei; c) examinar quais são os impactos sobre o cidadão, a disseminação de informações, como e por quem é feito o uso das mesmas; e, d) examinar a reflexão dos teóricos sobre os temas como transparência, accountability e governança eletrônica.

Assim, pretende-se obter o melhor entendimento dos potenciais da lei, notadamente a prestação de contas e o combate à ineficiência e à corrupção. Também se espera que sejam identificadas dificuldades na implementação da lei e seus desafios; dessa forma será possível auxiliar novos órgãos a se adaptar ao requerimentos da lei.

Foi realizada a leitura teórica prevista para o trabalho, assim como este autor participou, nos dias 26 e 27 de Novembro de 2012, do curso “Lei 12.527/2011 – A Lei de Acesso à Informação: aprendendo a implementar”, ministrado da Oficina Municipal, onde houve contato com representantes de organizações de várias naturezas que estão em fase de implementação das determinações da lei.

Todas as leis citadas no preâmbulo da LAI foram minuciosamente lidas, bem como algumas das citadas ao longo da LAI; inclui-se também o decreto N° 58.052 do Governo de São Paulo, de maio de 2012, que regula a LAI no estado. Além disso, sítios da internet referentes à transparência governamental foram visitados.

2. Referencial teórico

2.1 Retrospectiva histórica

“Para um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural [...]”.

(BOBBIO, 1984, p. 9).

Para Norberto Bobbio (1984) existem diversas definições de democracia, porém não há real democracia sem que haja transparência. Como definição base da democracia o autor entende “Um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas, em que **está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados**” (BOBBIO, 1984, p.12).

David Harvey (1989, P. 117) afirma que as evoluções sociais, políticas e econômicas do século XX (notadamente as acontecidas durante o Fordismo de 1914 até 1973) representam uma fase de transição entre os primórdios do capitalismo mercantilista para o atual regime de acumulação flexível. A materialização do regime de acumulação significa a criação de “normas, hábitos, leis, redes de regulamentação etc. [...]” Lipietz¹ (1986 apud HARVEY, 1989), ou seja, sempre que há mudanças no regime de acumulação há conjuntamente reformulação dos aspectos citados por Lipietz como a renovação dos meios de relacionamento do governo com o povo.

Pode-se dizer que o Fordismo teve sua concepção por volta de 1914 quando Henry Ford implementou a jornada de trabalho de 8 horas e o aumento salarial em sua planta industrial localizada em Dearborn, Michigan. Porém, foi apenas após a crise de 1929 que o Fordismo começou a ser reconhecido como alternativa viável, sendo massivamente implantada nos Estados Unidos após 1939 e no pós-guerra na Europa e Japão. Ford pensava explicitamente que produção em massa só poderia existir com consumo em massa. Eram necessários “um novo sistema de reprodução de trabalho, [...] uma nova psicologia, em suma, **um novo tipo de sociedade democrática**, racionalizada, modernista e populista.” (HARVEY, 1989, p. 121).

¹ Lipietz, A. (1986): *“New tendencies in the international division of labour: regimes of accumulation and modes of regulation”* In SCOTT, A. e STORPER, M. “production, work, territory: the geographical anatomy of industrial capitalism. Londres.

Daí a importância do Fordismo para o presente trabalho, pois é do esquema de produção e consumo elaborado por Ford, acatado pelo governo americano. A partir das articulações políticas realizadas pelos grandes industriais e com a pressão dos trabalhadores o governo passa a prover cada vez mais serviços como educação e saúde: a finalidade é liberar parte do orçamento do cidadão comum para o consumo direto de bens produzidos pela indústria; **assim, é deste período a herança de um Estado mais voltado às necessidades da grande população.** Também foi neste momento da história que grande parte das tecnologias de comunicação que hoje possibilitam maior transparência no governo foi desenvolvida, graças ao esforço de guerra.

Logo, é possível pensar que uma economia como a atual, em que a gestão e o manejo de informações são capazes de gerar grandes quantidades de capital, e cada vez mais se faz a gestão de ativos por meio de dados, tornando os ativos mais eficientes e reduzindo perdas, é razoável pensar que no cenário atual como própria consequência destes meios de controle os modelos de gestão pública passem por revisões e avanços tecnológicos que permitam novas formas de prestação de contas e gestão de informações.

2.2 A instituição de direitos

“**Todo o poder emana do povo [...]**”.

(Art. 1º, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, Brasil, 1988).

Para Marilena Chauí (2000) as eleições detêm um significado muito maior do que a simples rotatividade dos governantes; na realidade é a representação de que o poder a ninguém pertence se não ao povo, que preenche o cargo público a seu gosto. Portanto, **o governo, o país e o poder ao povo pertencem.**

Ora, sendo as coisas públicas patrimônios do povo, então é necessário ao povo saber o que acontece com seus ativos. Segundo Chauí (2000), é uma característica democrática instituir novos direitos e ampliar direitos já existentes a partir do reconhecimento das necessidades reais da população. Chauí ainda afirma que direitos, diferentemente de necessidades, são universais, ou seja, valem para todos os cidadãos. Para Bobbio (1989) o

Estado democrático é puramente baseado no direito. Logo, **o acesso à informação referente aos bens do povo é um direito democrático legítimo**, válido para todos e baseado na sua necessidade de saber a verdade daquilo que o interessa.

Além disso, Chauí (2000) categoricamente afirma que a falta de informações constitui um obstáculo à democracia, pois o cidadão não se sente capacitado a tomar parte em discussões políticas com propriedade. É, na visão da autora, notável a participação da mídia brasileira como divulgadora de informações públicas manipuladas, devido ao seu controle por um pequeno grupo de famílias em um esquema oligárquico. Assim, não basta a simples divulgação de informações, **estas devem ser transparentes, plurais e de qualidade, sendo isto também parte do direito do povo**. A divulgação correta dos dados públicos é um processo de democratização do Estado, pois facilita a participação dos interessados, como prevê Bobbio (1989).

Na democracia “[...] A política seria assunto dos representantes, que são políticos profissionais – que, por seu turno favorece a formação de uma elite de técnicos competentes aos quais cabe a direção do Estado [...]” (CHAUÍ, 2000, p. 404). Fazendo alusão à realidade corporativa, são os políticos os diretores que prestam contas aos stakeholders, e que então cabem a estes decidir se estão satisfeitos com a gestão ou se substituirão os dirigentes – “o voto é uma mercadoria que se cede ao melhor ofertante” (BOBBIO, 1984, p. 11). Então os políticos tentam agir o mais profissionalmente possível, isto inclui, em democracias respeitáveis, **prestar contas ao contribuinte**, de modo que **a profissionalização da gestão pública é uma tendência da modernidade**.

2.3 A origem da lei

Ao se falar de acesso à informação via meios digitais (principalmente os E-SICs – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) temos a impressão de que este tema é recente, mesmo na Constituição federal de 1988, em que se reconhece o direito do acesso à informação. No entanto, a prestação de contas governamentais não é tema recente na história da humanidade: a primeira lei de acesso à informação foi promulgada na Suécia em 1766 (ANGÉLICO, F., 2012). Pouco depois a Revolução Francesa também dá ao cidadão o direito de cobrar seus governantes por meio da declaração dos direitos do homem.

“A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração” (FRANÇA, Declaração dos direitos do homem e do cidadão, 1789).

O tema volta à tona após a segunda Guerra mundial, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 19 lê-se: “Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões **e de procurar, receber e transmitir informações** e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.”, embora não seja explícito aqui que há necessidade de se ter um governo mais transparente, declara-se que toda pessoa deve procurar e receber informações que lhe diga respeito sem que haja impedimentos. Três anos mais tarde (1951) é promulgada a segunda lei de acesso à informação da história na Finlândia (ANGÉLICO, F., 2012).

Como dito anteriormente, a lei nasce tanto das novas possibilidades causadas pela tecnologia da informação e pelo ativismo social visto no cenário global no que tange à Accountability pública, e pelo interesse do atual governo de regular o acesso à informação previsto em leis federais. O Brasil é um dos países fundadores do movimento global Open Government Partnership que reconhece e prima pela maior transparência pública.

Há cada vez mais o reconhecimento nacional e global de que acesso à informação é um direito humano como nos mostra a Índia, país referência no acesso à informação ao trocar o usual Freedom of Information Act (Ato de liberdade de informação) ou FOIA, como são conhecidas as leis de acesso à informação para Right to Information Act – RTIA (Ato de Direito à Informação) (ANGÉLICO, F., 2012).

“O Estado é apenas o guardião da informação pública, devendo divulgá-la proativamente e/ou entregá-la à sociedade sempre que solicitado [...]” (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Texto base da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social, 2012).

2.4 Leis relacionadas

O acesso à informação já estava previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988 e aparece repetidamente em outras leis anteriores à lei 12.527 indicando que o acesso à informação pública é um direito reconhecido pelo Estado brasileiro:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular [...]” (BRASIL, Art.5, Inciso XXXIII da Constituição Federal Brasileira, 1988).

“A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente [...]” (BRASIL, Art. 37, § 3º, inciso II da Constituição Federal Brasileira, 1988).

“Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (BRASIL, Art. 216, § 2º da Constituição Federal Brasileira, 1988).

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos [...]” (Brasil, Lei Federal N° 8.159, 1991).

É destacada a importância também da lei federal N°8.159 de 1991 que regula a política nacional de gestão dos arquivos públicos. O art. 1º desta lei resume bem seu objetivo, pois nele se lê: “É dever do Poder Público a gestão documental e proteção especial a documento de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação” (BRASIL). De fato não há eficácia da LAI sem que haja uma boa gestão de documentos.

2.5 Pontos fortes da LAI

A grande inovação que a lei traz é a regulamentação completa do acesso à informação pública, sendo sujeita à lei qualquer instituição pública, de interesse público ou cujo orçamento parta do financiamento público. A LAI substitui a Lei Federal N° 11.111 de 2005 (que regulamentava parcialmente o acesso à informação); notadamente tenta sanar os problemas passados de negativa e/ou cobrança para acessos, que eram comuns e desmotivavam a população à consulta de documentos públicos.

“Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção”

(BRASIL, Art. 3, Inciso I da LAI , 2011).

O Art. 3º define as diretrizes da política nacional de acesso à informação pública como a observância à publicidade. Outro ponto central da lei é a obrigatoriedade de uma ação mais pró ativa do poder público, que passa a ter de divulgar algumas informações mesmo sem que haja nenhum requerimento (inciso II). Obrigatoriamente toda instituição sujeita à lei deve divulgar (Art. 8º):

- Competências e estrutura organizacional
- Endereços, telefones e horários de atendimento.
- Registro de transações financeiras (de origem pública ou de interesse público).
- Registro de despesas
- Informações sobre processos licitatórios
- Dados para acompanhamento de projetos e programas
- Respostas às perguntas frequentes.

Ainda dentro do Art. 3º há o reconhecimento das tecnologias da informação (inciso III) como meio não só autêntico de divulgação, mas também como desejado e obrigatório (Art. 8º). Por fim, o Art. 3º implementa como diretriz o fomento à cultura da transparência e da fiscalização social (inciso IV).

Do Art. 5º até o Art. 7º são assegurados o direito ao acesso à informação por processos rápidos, claros e de fácil entendimento, e o direito à informação: íntegra, primária, autêntica e atualizada. O Art. 8º além de regular quais informações devem ser obrigatoriamente publicadas; também especifica a estrutura básica dos sites de acesso à informação.

No Art. 10º lê-se “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades [...], por qualquer meio legítimo [...]” (BRASIL, 2012) sendo vedada a exigência do motivo do requerente (§ 3º); este ponto elimina a possibilidade de recusa de informação por motivos fracos, ou seja, elimina a recusa causada por indisposição pessoal do servidor público. Os motivos legítimos para recusa de acesso serão explorados adiante. Assim que o pedido é recebido o servidor fica imediatamente responsável e tem até 20 dias para responder (Art. 11), sendo o prazo prorrogável uma vez por mais 10 dias (com justificativa). A consulta é gratuita, salvo os custos específicos para reprodução de material, quando necessário (Art. 12 a 14).

Do Art. 15 ao Art. 22 são regulamentados os recursos do requerente em caso de recusa de acesso. O requerente poderá apelar para uma autoridade imediatamente superior àquela que recusou seu acesso. Sob o ideal de que o acesso é a norma e a recusa é a exceção, são listados a seguir os únicos motivos para recusa legítima de acesso (Art. 23). São informações que:

- Ponham em risco a soberania ou o território nacional
- Prejudiquem as relações internacionais
- Tenham sido fornecidas em confidencialidade por outros Estados
- Que ponham em risco, a segurança, a vida ou a saúde da população
- Ofereçam elevado risco à estabilidade financeira ou econômica do país
- Prejudicar planos e operações das forças armadas
- Prejudicar projetos de desenvolvimento científico, assim como sistemas, bens e instalações de interesse estratégico nacional
- Por em risco a segurança de instituições e autoridades nacionais, bem como de seus familiares
- Comprometer atividades de inteligência e investigações

Do art. 24 ao art. 30 a lei trata dos procedimentos e classes de classificação para o sigilo de documentos públicos; segundo a lei atual o máximo que um documento pode permanecer sigiloso é por um período de 25 anos. Sendo este documento classificado como ultrassecreto, seu sigilo pode, no entanto, ser prorrogado (art. 35) caso o documento ainda ofereça algum risco previsto no art. 23. O tratamento de informações pessoais deve respeitar intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas bem como seus direitos individuais (Art. 31) e o prazo para informações pessoais se tornarem públicas é de 100 anos a partir da data em que foram coletadas, salvo exceções previstas nesta mesma lei.

Do art. 32 ao art. 34 estão tratadas as penalidades e responsabilidades perante a lei; entre as penalidades possíveis estão previstas: no mínimo suspensão e possível acusação de improbidade administrativa para servidores públicos e a impossibilidade temporária de participar de licitações para entidades privadas, entre outras possíveis penalidades. São consideradas as principais infrações à lei:

- Recusar-se a fornecer a informação ou retardar deliberadamente a resposta
- Utilizar indevidamente, bem como subtrair, desfigurar, ocultar ou alterar documentos

- Agir com má-fé quanto às solicitações
- Divulgar ou permitir acesso indevido às informações sigilosas
- Destruir documentos que provem violações dos direitos humanos
- Impor sigilo às informações para benefício próprio ou de terceiros

As disposições finais são realizadas do art. 35 ao art.47.

2.6 Decreto Estadual N°58.052

O decreto estadual que regula a Lei de Acesso à Informação no Estado de São Paulo em muito se parece com a Lei Federal N° 12.527/2012, tendo como diferencial o maior número de detalhes, sobretudo referentes à segurança de dados e arquivamento dos mesmos.

Após definições do artigo primeiro até o terceiro, o decreto define as obrigações e competências do SAESP (Sistema de Arquivamento do Estado de São Paulo), cria os CADA (Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso), o SPdoc, que é o catálogo digital de todos os documentos públicos do Estado de São Paulo, e os SICs em todos os órgãos estatais: isto se dá do artigo quarto ao artigo sétimo. Os artigos oitavo e nono determinam a Casa Civil como responsável de integrar e tornar operante os SICs e o SPdoc. O artigo décimo define os direitos referentes ao acesso de dados.

Os artigos 11, 12 e 13 definem as CADAs e a quem estão subordinados, notadamente as CADAs irão orientar os órgãos sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de arquivos.

Do art. 14 ao art. 22 são regulamentados os pedidos e os recursos de maneira similar à lei federal e sem nenhuma mudança digna de nota. Do art. 23 ao art. 26 são reguladas a divulgação de dados, notadamente o artigo 25 determina que os órgãos sujeitos à lei devem disponibilizar regularmente em sítio próprio e no portal da transparência a lista de todos os documentos classificados sigilosos no período bem como estatísticas sobre o os pedidos de informação. Do art. 27 ao art. 34 a lei rege como será a classificação de arquivos sigilosos de forma similar à federal. O art. 35 trata do acesso e privacidade de dados pessoais.

Do art. 36 ao art. 38 são abordados os temas de proteção de documentos. É dever dos órgãos tomar providências para proteger os documentos sigilosos e fará saber a seus funcionários dos procedimentos de segurança. Do artigo 39 ao art. 47 são especificados detalhadamente os processos de custódia e trânsito de documentos sigilosos. Do art.48 ao art. 50 são reguladas as marcações de sigilo, inclusive para fotos, desenhos, imagens, mapas e etc.

Do art. 51 ao art. 56 são autorizados e regulamentados os métodos de criptografia de arquivos com notas para o art. 56, que diz que é dever do próprio órgão criptografar e descriptografar o arquivo após o vencimento do sigilo.

Do art.57 ao art. 60 são definidas a preservação e a eliminação de documentos, em que se aplicam os prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Documentos das Atividades-Meio do decreto estadual N°48898/2004; notadamente o art.59 estende por um ano o prazo ao qual um documento ex-sigiloso deve aguardar para ser destruído.

O art.61 regula a publicidade de atos administrativos, principalmente referente a documentos sigilosos. Do art. 62 ao art. 65 são regulamentadas as credenciais de segurança de agentes públicos. Do art. 66 ao art. 68 são reguladas a reprodução e autenticação de documentos sigilosos. Os art.69 e 70 dispõem sobre a responsabilidade de empresas com contratos sigilosos.

Por fim, do art.71 ao art. 75 são definidas as condutas ilícitas dos servidores públicos e suas respectivas punições. As considerações finais são feitas do art.76 ao 80.

3. Metodologia

3.1 Metodologia Utilizada

O trabalho foi realizado por meio da análise da bibliografia indicada e das leis relacionadas direta e indiretamente com a LAI, consulta de notícias, documentos digitais e publicações relacionadas. Também foram analisados os sítios oficiais da lei e do movimento global do governo aberto, bem como os sítios de órgãos e empresas públicos municipais sujeitos à lei e sítios de movimentos digitais públicos e privados relacionados.

Houve a participação no curso sobre como aplicar a Lei de Acesso à Informação, realizado pela Oficina Municipal, experiência de extrema importância para o trabalho, pois houve grande troca de informações com representantes de diversas organizações públicas e privadas que estão tentando implementar a lei; neste momento foi possível, mesmo que informalmente, identificar problemas reais relacionados com a lei, assim como entrar em contato com a aplicação da lei por meio das instituições presentes, o que nos levou ao lado prático do objeto de estudo; por fim, esta experiência possibilitou o contato com profissionais e professores especializados na lei, chamando a atenção para pontos que poderiam passar despercebidos.

Em termos práticos houve o teste de uso, e o levantamento estatístico dos dados do E-Sic municipal; foram realizados duas simulações de pedidos de informações específicas e 17 pedidos de estatísticas do E-Sic desde sua criação até o momento, pois a finalidade era analisar os dados a fim de traçar o perfil do usuário e quais tipos de informação são pedidos. Além disso, como dissemos, empiricamente era objetivo também o teste da qualidade das respostas, tempo médio e dificuldades da plataforma.

Por fim, um dos aspectos mais importantes deste estudo foi a análise minuciosa de 13 sítios de órgãos e empresas municipais vinculados à prefeitura de São Paulo: durante essa análise trabalhosa verificou-se se os sítios estão de acordo com as exigências da Lei de Acesso à informação, principalmente nos quesitos referentes ao Artigo oitavo da lei federal. Também foi avaliada a acessibilidade dos sítios para pessoas limitadas segundo os critérios da WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) e para isso utilizou-se a ferramenta criada pela Agência para a Sociedade do Conhecimento de Portugal, chamada Access Monitor.

4. Resultados do curso realizado na Oficina Municipal

Durante as palestras ficaram claras algumas ideias: todos têm potencial de se tornarem cidadãos-gestores capazes de transformar a sua realidade, mas este deve ser capacitado seja pela educação formal que recebe seja por meio de programas públicos e incentivos à cultura da transparência, pois só assim um grande número de pessoas participará. Para tanto, as Tecnologias de Informação e Comunicação são de extrema importância (computadores, tablets, smartphones, televisão digital) sendo que a sociedade se apropria cada vez mais destes (MATHEUS, Ricardo, RIBEIRO, Manuella 2012)

Se os dados não forem claros, abertos e de fácil reprodução, não possuem aplicação, o que implica cuidado especial com a linguagem gramatical que se usa, uma vez que o usuário médio provem de camadas sociais pobres. Concretamente, o uso de **linguagem sofisticada implica barreira ao acesso à informação**.

Matheus e Ribeiro ressaltam a importância de se tornar o sítio acessível para pessoas com limitações, e **é importante que a adaptação seja feita desde o início da aprendizagem**, momento em que se apresenta um custo marginal curto de implementação, o qual se torna maior ao longo do tempo (para se adaptar sítios mais maduros com mais conteúdo).

Matheus e Ribeiro também apontam alguns dos usos principais que a lei permite:

- Pesquisas Universitárias
- Accountability e Controle Social
- Advocacy
- Aplicações de uso pessoal
- Aplicações públicas

Em conversas informais mantidas com os representantes presentes no curso do dia 27 de novembro muitos problemas foram identificados quanto à lei, principalmente quanto à implementação, dos quais três problemas principais merecem ser destacados: muitas organizações não sabem como implementar a lei, ou seja, **sentem falta de instruções que as guiem passo a passo na estruturação e uso da ferramenta de acesso à informação**; segundo membros de órgãos consultados, a maioria das pedidos ainda não é de finalidade pública, sendo que muitas consultas são de funcionários em busca de documentos trabalhistas (o que, na prática, torna os processos trabalhistas mais fáceis do que requisições feitas internamente). **Há dificuldade de se sensibilizar os gestores públicos** que resistem à entrega de informações ao cidadão, pois lhes fornece poucas informações, ou informações de difícil compreensão.

O manejo dos documentos e a digitalização de todo o acervo também encontra dificuldades, incluindo, por exemplo, a indexação e o uso correto de referências para pesquisa. De fato, a promulgação em prazo tão curto de tempo da lei faz com que repentinamente milhões de arquivos analógicos de todas as esferas do governo se tornassem obrigatoriamente disponíveis, inclusive de modo digital e encontráveis num prazo de 20 dias úteis: é possível, assim, ver como a lei traz também custos de recursos públicos (tempo e capital) à sociedade. O desaparecimento prévio de um documento, por danificação ou mau cuidado, ou por ação criminal, também é um complicador do processo.

5. Análise do Serviço de Informação ao Cidadão (SICs) de São Paulo

5.1 Acesso ao E-Sic

O acesso ao E-Sic é realizado na cidade de São Paulo pelo portal da transparência do município, que é um tanto quanto exigente para o cadastro de um novo solicitante, possuindo 15 campos preenchíveis (endereço foi contado com um único campo), o que pode coibir o acesso de um cidadão menos interessado mesmo que estes campos sejam opcionais; segundo o artigo 14 do Decreto estadual N°58.052 (GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

2012) apenas nome, RG, endereço e o pedido em si devem ser campos obrigatórios; já o município exige a informação sobre o sexo do requerente.

Ao se registrar um novo pedido de informação é necessário saber com relativa precisão a que órgão o pedido deve ser encaminhado, pois errar neste quesito pode atrasar a resposta. Não há a possibilidade de se anexar um arquivo que se julgue importante (como, por exemplo, uma multa que se deseja contestar), a edição do texto também não é muito boa, pois a ferramenta compactará o pedido eliminando espaços entre os parágrafos, o que pode tornar a mensagem confusa.

A boa definição da demanda é necessária já que um pedido mal elaborado pode ser interpretado de maneira menos precisa, e demorar a ser respondido; outro problema identificado é que não há local para réplica, há um espaço para registrar reclamações referentes ao pedido, que pode levar até 10 dias para ser respondida. Caso a réplica não consista em uma reclamação, um novo pedido deverá ser registrado, o que pode demorar mais 20 dias para ser respondido.

Quanto aos avisos, o sistema é bem eficiente notificando transmissões, congelamentos, prazos e respostas via email, não sendo necessário acessar a plataforma para visualizar resposta e anexos.

5.2 Estatísticas de uso do E-sic

Foram solicitados ao todo 17 pedidos de estatísticas para secretarias e órgãos públicos municipais da cidade de São Paulo por meio do Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico (E-SIC). O pedido era simples, pois basicamente demandavam-se datas, números de solicitações e suas finalidades desde a criação do E-SIC, quando a lei entrou em vigor em 2012. A finalidade era sondar a demanda pelo acesso à informação através da internet, o tempo de resposta e a qualidade da resposta (se as exigências eram atendidas, como eram encaminhadas as respostas e a qualidade de anexos enviados). O resultado resumido pode ser verificado na tabela Abaixo (tabela 1).

Resumo dos pedidos de estatísticas						
Protocolo	Data	Atendimento	Órgão	Atendeu à solicitação	Formato	OBS
1568	20/08/2013	23/08/2013	CET	Sim	PPT	Forneceu dados consolidados
1569	20/08/2013	22/08/2013	AMLURB	Não	...	Não forneceu dados estatísticos

1570	20/08/2013	23/08/2013	COHAB	Sim	Word	...
1571	20/08/2013	03/09/2013	HSPM	Sim	PDF	...
1572	20/08/2013	29/08/2013	FUNDATEC	Sim	PDF	...
1573	20/08/2013	03/09/2013	SEME	Parcialmente	Email	Forneceu somente datas
1574	20/08/2013	09/09/2013	SEPIR	Sim	Email	Forneceu anexos ilegíveis
1575	20/08/2013	06/09/2013	SF	Sim	Excel	Forneceu dados consolidados
1576	20/08/2013	29/08/2013	SFMSM	Sim	Excel	...
1577	20/08/2013	26/08/2013	SIURB	Parcialmente	Email	Forneceu anexos ilegíveis
1579	20/08/2013	22/08/2013	SMPM	Parcialmente	Email	Forneceu apenas o número de solicitações
1682	02/09/2013	09/09/2013	CGM	Parcialmente	Email	Forneceu anexos ilegíveis
1684	02/09/2013	09/09/2013	SEL	Sim	Excel	Contém solicitações originais
1685	02/09/2013	04/09/2013	SEMPLA	Sim	PDF	
1687	02/09/2013	05/09/2013	SES	Sim	Word	
1689	02/09/2013	03/09/2013	SMSU	Sim	Email	
1691	02/09/2013	04/09/2013	Prodam	Sim	Site	

Tabela 1 - Resumo dos pedidos de estatísticas. Fonte: E-sic

Foi possível identificar a presença significativa de erros, sendo que 6 das 17 respostas apresentaram algum tipo de irregularidade: 1 não respondeu a demanda, 3 responderam parcialmente à, havendo algum tipo de falta no pedido, e 3 enviaram anexos ilegíveis (que não abrem facilmente e sem indicação do programa que os lê), sendo que um destes 3 foi contado como resposta parcial. Assim, **temos que em 35,29% dos casos há algum tipo de erro para uma demanda fácil**, proporção considerada alta. Segundo o parágrafo 25 do decreto estadual N°58.052/2012 todos os SICs devem manter e publicar anualmente em sítio próprio e no portal da transparência estatísticas sobre o uso dos SICs; logo, esta informação já deveria estar pronta em relatório.

Além disso, **é possível constatar falta de padronização nas respostas**, tanto na forma como os relatórios eram elaborados como no formato digital que estes foram apresentados, pois muitos vieram em formatos Office que, apesar de ser possível a leitura com programas atualmente gratuitos, pertence à Microsoft, e sua licença é paga, o que dificulta o acesso à informação por todos. Este fato comprova uma das teses levantadas durante o curso sobre a LAI (OFICINA MUNICIPAL, 2012), em que há falta de orientação clara sobre quais formas de arquivo utilizar; nesse sentido, os órgãos com mais pedidos foram os que estruturaram melhor seus relatórios.

O Tempo médio de resposta foi de sete dias, e nenhum dos pedidos ultrapassou o prazo estipulado de 20 dias, apesar de alguns dos pedidos terem se aproximado deste prazo.

O pedido encaminhado foi padronizado e segue: “Olá, gostaria de obter alguns dados sobre os pedidos de informações solicitados via E-sic no seu órgão; os dados serão utilizados para o projeto de iniciação científica que estou realizando com o tema ‘lei de acesso à informação no município de São Paulo’. Gostaria de receber estatísticas sobre o uso de informação via E-sic (número de pedidos, datas, etc.) e tipos de informações pedidas por cada pedido. Obrigado, [...]”

Por fim, dois órgãos apresentaram dados consolidados difíceis de serem interpretados, o que, segundo a teoria interpretada de Michener² (2011 apud ANGÉLICO, 2012), “não basta os dados estarem visíveis. Se eles tiverem pouca ou nenhuma utilidade, no sentido de possibilitar conclusões, a informação será praticamente inútil e não reforçará a accountability.”, ou seja, **esta natureza de dados de pouco serve ao solicitante e não atende à finalidade do direito ao acesso à informação clara.**

Nome completo dos órgãos e estatísticas de acesso ao E-sic		
Nome do órgão	Nº de solicitações	Pedidos não comunitários
CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	173	10
AMLURB - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação	15	5
HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	5	0
FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	3	0
SEME - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	21	...
SEPIR - Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial	2	0
SF - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	118	...
SFMSU - Serviço Funerário	3	0
SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	33	...
SMPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	1	...
CGM - Secretaria Especial de Controladoria Geral do Município	19	...
SEL - Secretaria Especial de Licenciamentos	28	18
SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	111	43
SES - Secretaria Municipal de Serviços	20	0
SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	14	2

² MICHENER, Greg. Surrender of Secrecy? *Explaining the strength of Transparency and Access to Information Laws*. In ASPA 2009 Toronto Meeting Paper. 2009. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1449170

 Produm - Empresa de Tecnologia da Informação e
 Comunicação do Município de São Paulo

30

19

Tabela 2 - Nome completo dos órgãos e estatísticas de acesso ao E-sic. Fonte: E-sic.

A tabela acima (n. 2) mostra os dados dos 17 órgãos que responderam às solicitações estatísticas realizadas neste estudo através do sistema E-sic; alguns dos órgãos não atenderam completamente à solicitação, pois enviaram dados consolidados e/ou com informações faltantes. Assim, foram eleitos 11 órgãos para análise da proporção de pedidos considerados como não comunitários ou individuais, e os órgãos selecionados foram: CET, COHAB, HSPM, FUNDATEC, SEPIR, SFMSP, SEL, SEMPLA, SES, SMSU e Produm. As informações pedidas foram analisadas uma a uma, sendo separadas aquelas que foram consideradas não comunitárias ou de interesse privado, ou seja, aquelas que não apresentaram características de interesse público. São exemplos destas informações sobre crédito pessoal consignado (SEMPLA), dúvidas sobre concursos (Produm), informações sobre multas (CET), informações sobre processos de licenciamento (SEL) e dúvidas individuais gerais. De um total de 404 solicitações 97 foram consideradas não comunitárias, ou seja, **segundo estes critérios pode-se afirmar que no mínimo 24% dos pedidos favorecem apenas os solicitantes e não a sociedade como um todo.**

“Levantamentos empíricos demonstram que, em certos países, as leis de acesso são mais usadas por grupos privados do que por grupos que trabalham com temas de interesse público mais geral [...]” (GRUENBERG, 2007. RELEYA, 2009 apud ANGÉLICO, 2012)³.

Não há nenhum tipo de irregularidade no atendimento ao interesse privado, pelo contrário, pois o acesso à informação pública é garantido por lei e deve ser respondido como esta a determina. No entanto, Angélico (2012), em sua dissertação de mestrado sobre a lei de acesso informação levanta questão de que a informação pública acessível favorece mais aos já socialmente favorecidos, que utilizam desta informação para benefício próprio, possivelmente aumentando as lacunas sociais existentes. Assim, é de se pensar que **uma política de acesso à informação mal fundamentada, a qual não possibilita o acesso por todos os indivíduos da sociedade** (seja por falta de pontos de acesso, ou por incapacidade pessoal de acessar a informação), **leva ao aumento da vantagem competitiva dos mais privilegiados** (intelectual e economicamente).

³ GRUENBERG, Christian. Identificando Posibles puntos de entrada para uma alianza entre las estrategias de derechos humanos y anti-corrupción. *The International Council On Human Rights Policy*, P. 1-47. 2007.

5.3 O caso do SEL (favorecimento privado e uso específico)

O caso da Secretaria Municipal de Licenciamentos de São Paulo possibilita a observação de como o E-sic pode ser uma plataforma de atendimento aos interesses privados e se tornar alvo de um uso específico, o qual não foi projetada para atender, caso dos pedidos encaminhados por meio dos números: 1396,1401, 1504, 1637, 1651, 1657, 1659, 1665, 1666, 1667, 1681 e 1706. Observando-se o tipo de escrita (mensagens de linguagem similar e grafadas em letras maiúsculas), o tom da conversa e a finalidade do pedido, parece razoável supor que estas mensagens partem, se não de uma única pessoa, de pessoas com interesses iguais e portando tratadas aqui como uma única entidade. Ao analisar as mensagens referidas fica claro que o objetivo principal dos pedidos não é a obtenção de informações, que é a finalidade dos SICs e da LAI (sendo que em muitos dos pedidos não solicitam nenhuma informação), mas sim a criação de um diálogo entre o órgão (especificamente com a Sra. Paula Maria Rosa – secretária responsável pelo SEL) e o solicitante, que claramente tem interesse na resolução de processos aos quais está vinculado, utilizando-se da ferramenta para obter informações que não podem ser recusadas, a menos que confidenciais, e assim favorecendo não mais do que a si mesmo e aos interesses aos quais está protegendo. Esta entidade faz solicitações indevidas por meio do E-sic e assim utiliza-se dos recursos públicos (tempo, verba e mão de obra) para criar vantagens sobre outras pessoas, no caso seus adversários nos processos solicitados.

Acima está descrito um exemplo claro de como **as ferramentas de acesso à informação podem favorecer aos interesses privados por meio de recursos públicos, podendo inclusive ferir os interesses públicos da comunidade** pela via do mau uso desta ferramenta. Não se sugere aqui o fim das ferramentas de acesso à informação, mas propõe-se reflexão sobre como evitar que o acesso à informação favoreça apenas os já favorecidos.

5.4 Simulações de pedidos

Além dos pedidos de estatísticas foram realizados duas simulações de pedidos de informação mais específicos, um encaminhado para a SME – Secretaria Municipal de Educação – e outro encaminhado para a SMC – Secretaria municipal da Cultura. O primeiro foi respondido no dia 05/09/2013 e o segundo no dia 09/09/2013 (último dia de prazo), inclusive a SMC respondeu na última hora, às 20:32 do dia 09/09/2013. O objetivo era avaliar se as informações mais específicas eram atendidas com qualidade e qual era o prazo médio para atendimento das mesmas; embora a amostra seja pequena para se tirar conclusões mais robustas, pode-se levantar a hipótese de que os atendimentos às demandas específicas demoram a ser respondidas.

A seguir as simulações realizadas:

1) Encaminhada à SME em 20/08/2013:

“Olá gostaria, por favor, de receber as informações referentes:

- O número de creches municipais nos bairros da Bela Vista e Jardins
- O gasto mensal com as respectivas merendas escolares
- O número de crianças matriculadas

Muito obrigado!”

Resposta: “Prezado Lucas, agradecemos o contato. Seguem as considerações das áreas responsáveis para atendimento à sua solicitação. No total há 17 creches das redes direta e conveniada, sendo 13 no distrito de Bela Vista, 01 no Jardim Paulista e 04 em Pinheiros (Jardins é bairro, não possuindo limite geográfico, fazendo parte dos dois últimos distritos), com 1.539, 55 e 360 alunos matriculados, respectivamente. Com relação ao gasto mensal de merenda, nas unidades conveniadas, o custo com mão de obra não está a cargo da PMSP, apenas o envio de alimentos. O gasto total dos três distritos mencionados foi de R\$ 85.482,93 – data base: 21/08/2013. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Educação.”

2) Encaminhada à SMC em 20/08/2013:

“Olá gostaria de saber quais são atualmente os projetos culturais financiados pela secretaria de cultura na região da Bela Vista e do Jardins e qual é o gasto com cada projeto. Obrigado, [...]”

Resposta: “Prezado munícipe, Em anexo, seguem os projetos beneficiados pelo programa VAI e que são desenvolvidos nas regiões indicadas em sua solicitação. Também foram localizados projetos beneficiados pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro, conforme relação abaixo: - Os Fofos – valor total R\$ 606.900,00 – projeto contemplado na 21ª edição - em andamento até outubro de 2013 (duração total de 12 meses) - Cia Teatro Documentário – R\$ 385.026,00 - projeto contemplado na 23ª edição - em andamento até outubro de 2014 (duração total de 14 meses) - Teatro de Narradores – R\$ 584.236,80 - projeto contemplado na 23ª edição - em andamento até agosto de 2014 (duração total de 11 meses) Atenciosamente, Rodrigo Savazoni Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura”

Pode-se observar que os pedidos foram respondidos de modo razoável, atendendo às demandas encontradas nos pedidos, mas nota-se que apenas o primeiro aponta a database dos dados, o que é importante para o solicitante poder se localizar e receber dados íntegros e atualizados. **Novamente, há falta de diretrizes para a resposta de solicitações do E-Sic.**

5.5 Análise do 1º relatório E-sic

Em Maio de 2013 a Controladoria Geral do Município de São Paulo publicou o primeiro relatório anual do E-sic que tem como objetivo demonstrar estatísticas de uso bem como evidenciar ações tomadas pela mesma na gestão da ferramenta. Desde janeiro de 2013 a recém-criada Controladoria Geral do Município (CGM) está em atividade, sendo uma de suas atribuições monitorar e aplicar a LAI no município; já a CGM foi criada em Maio de 2013. Por meio desta houve um esforço de resposta de pedidos atrasados em todos os órgãos, movimento **que foi de suma importância visto que possibilitou a operação sem déficits de prazos**; conclui-se que o déficit de ajuste entre o tempo de entrada em vigor da lei e o começo das operações fluentes do Sics pode ser um complicador ao cumprimento da LAI. Algumas medidas têm sido tomadas, como a realização de treinamento de 692 servidores públicos e melhorias no portal do E-sic, e, mais importante, a possibilidade de redirecionamento de pedidos entre os órgãos municipais.

Ao se analisarem os dados estatísticos contidos neste relatório é possível ver claramente o aumento da demanda pelo E-Sic na cidade, passando de 295 em 2012 (de agosto até dezembro) para 589 em 2013 (de janeiro até maio); no entanto, analisando em profundidade pode-se constatar que os dez órgãos mais acessados possuem grande parte da demanda, 144 pedidos em 2012 (48,81%) e 358 em 2013 (60,78%); destas, sete são reincidentes, SMS, SF, SEMPLA, CET, SMADS, SEHAB, SME. Logo **há demanda crescente por serviços específicos** que representam as principais secretarias e empresas da cidade, sendo que muitos dos órgãos não passam de cinco pedidos, como é o caso da maioria das subprefeituras.

5.6 Outras formas de atendimento no município de São Paulo

Analisando os relatórios mensais publicados pela Ouvidoria Geral do município de São Paulo podemos traçar um perfil do solicitante de informações a partir das mídias mais utilizadas como forma de entrar em contato oficialmente com os órgãos públicos; para tanto foram analisados dados de Julho de 2012 (um mês antes do vigor da LAI), setembro de 2012 (um mês após entrar em vigor), Fevereiro de 2013 (início do ano, sendo desconsiderada época

de férias) e Junho de 2013 (último relatório disponível). A seguir podemos observar os dados resumidos destes relatórios na tabela 3.

Dados dos relatórios mensais da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo			
Mês	Nº de contatos por telefone	Nº de contatos por email	Nº de pedidos por E-sic
Julho de 2012	3974 (92,44%)	223 (5,19%)	...
Setembro de 2012	3894 (86,80%)	499 (11,12%)	...
Fevereiro de 2013	4012 (85,78%)	598 (12,79%)	67
Junho de 2013	4038 (84,20%)	693 (14,45%)	290

Tabela 3 - Dados dos relatórios mensais da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo. Fonte: E-sic.

Apesar de nem todos os atendimentos se referirem à busca de informação (sendo boa parte referente a reclamações diretas à Ouvidoria), podemos traçar, a partir dos dados da Ouvidoria, o perfil de mídia preferida dos paulistanos quanto ao acesso aos órgãos públicos: o telefone e o meio eletrônico são os principais métodos utilizados, em contraste ao contato por carta, fax e presencial, que é pouco significativo; assim, **o telefone ainda é o principal meio de comunicação**, talvez devido ao seu imediatismo, contato direto com um atendente e a maior facilidade de definir as demandas desejadas. Porém, **é possível ver o uso crescente do meio eletrônico desde o início do LAI** (em agosto de 2012) até os dias atuais, e conclui-se que este método está obtendo maior credibilidade e conhecimento ao longo do tempo por meio do cidadão na cidade de São Paulo.

A partir dos dados estatísticos do SAC (Sistema de Atendimento ao Cidadão) da prefeitura de São Paulo, pode-se fazer comparações.

5.7 Comparação e análise dos sites municipais

Foram visitados 13 sítios de órgãos municipais de São Paulo a fim de avaliar se estes cumprem as exigências da LAI, completamente, referentes à Accountability e à transparência passiva, avaliando-se a existência dos seguintes critérios:

1. Estrutura organizacional, diretores e organogramas.
2. Missão e competências
3. Transações financeiras
4. Despesas
5. Licitações
6. Dados sobre projetos realizados

7. Perguntas frequentes
8. Telefone e endereço para contato
9. É possível salvar os relatórios
10. Se há ferramenta de busca

Foram avaliados os sítios de 13 órgãos e empresas municipais de São Paulo: SME, CET, AMLURB, COHAB, HSPM, FUNDATEC, SEME, SEPIR, SF, SFMSP, SIURB, SMC e SMPM. Os dados coletados foram resumidos na tabela (tabela 4) a seguir:

Órgão	Critérios da LAI atendidos									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SME	X							X		
CET	X	X	X	X	X	P	X	X	X	X
AMLURB		X				P				
COHAB	X	X	X	X		P	X	X	P	
HSPM	X	X	I	I		P		X		
FUNDATEC	P	X	I	I		P		X		
SEME	P	X				P	X	X		
SEPIR	P							X		
SF	X				I	P		X		
SFMSP		X		I		P		X		
SIURB	P					P		X		
SMC	P					P		X		
SMPM	P					P		X		

Tabela 4 - Critérios da LAI atendidos. Fonte: elaboração própria.

Como é possível observar, apenas a CET possui todas as informações exigidas pela lei para a transparência passiva de dados, sendo que nenhum sítio (exceto CET) possui a estrutura demandada pela LAI (critérios 9 e 10), que é a possibilidade de salvar relatórios e documentos e a ferramenta de busca no sítio. Os critérios foram considerados existentes quando estavam disponíveis no sítio oficial do órgão de modo claro e fácil de ser encontrado (como exigido no artigo 8 da LAI – Lei Federal N°12.527), ou quando havia um link bem sinalizado que levasse à informação desejada; informações que não atendiam totalmente às exigências de um critério foram consideradas como parcialmente (P) atendidas e informações existentes sobre o órgão, mas que estavam em outro sítio (como o portal da transparência) foram consideradas atendidas indiretamente (I).

Apesar de 84,6% dos sítios apresentarem a estrutura organizacional, 46,15% dos mesmos não apresentaram os dados completos (normalmente faltando o organograma do órgão), 6 de 13 sítios (46%) nem sequer apresentaram definições de missão, valores e objetivos definidos do órgão. Todos os sítios apresentaram os dados para contato e endereço

físico. Pode-se dizer que a exibição de dados sobre os projetos, como previsto na lei, é parcialmente atendido por quase todos os órgãos; o que falta são dados que permitam a auditoria propriamente dita pela sociedade. Assim, **não são expostos dados como duração, orçamento e progresso e resultados dos mesmos**: novamente a transparência passiva que temos tem pouca utilidade.

Tanto as transações financeiras como as despesas só são evidenciadas no sítio de dois órgãos (15,4%), sendo disponibilizadas indiretamente pelo portal da Transparência de São Paulo por dois e três órgãos respectivamente; o **número de órgãos que expõe suas contas pelos meios previstos na lei é pequeno e as informações contidas não são muito detalhadas**, sendo o dinheiro público um dos pontos principais da accountability ativa a qual não está sendo feita de forma eficiente no município; além disso os dados foram apresentados em forma de balancete, o que não permite destrinchar os dados. tornando algumas análises muito difíceis.

Desempenho dos sites nos critérios de acessibilidade da W3C		
Órgão	WCAG 1.0	WCAG 2.0
SME	3,1	3,4
CET	4,3	3,3
AMLURB	6,6	5,0
COHAB	5,9	4,5
HSPM	6,0	4,5
FUNDATEC	6,1	4,6
SEME	5,9	4,5
SEPIR	6,1	4,7
SF	4,9	4,2
SFMSP	5,7	4,4
SIURB	5,7	5,1
SMC	5,8	4,6
SMPM	6,0	4,5
Média	5,5	4,7

Tabela 5 - Desempenho dos sites nos critérios de acessibilidade da W3C. Fonte: elaboração própria.

A Tabela 5, acima, exhibe a nota obtida quanto à acessibilidade prevista na LAI e na Lei Federal N° 10.098/2000, o critério de avaliação foi a adaptação ao Web Content Accessibility Guidelines (WACG) ou, em uma tradução livre, diretrizes de acessibilidade para conteúdos de Internet criada pela ONG W3C (World Wide Web Consortium), que é liderada por Tim Berners-Lee, um dos criadores da Internet; esta ONG desenvolve padrões para a rede de computadores, sendo referência mundial no assunto. Para tanto, foi utilizada a ferramenta chamada Access Monitor, criada pela UMIC (agência para a sociedade do conhecimento) de Portugal. Tal ferramenta analisa os sítios e dá notas de forma criteriosa (de 0 a 10) à

acessibilidade do sítio segundo o WACG 1.0 e o WACG 2.0, apontando ainda os erros cometidos em cada objeto do sítio.

Segundo o WACG 2.0 (W3C, 2008), a adoção de padrões sugeridos pelo documento torna o acesso à informação mais acessível para pessoas com limitações, como cegueira e visão limitada, surdez, problemas cognitivos e dificuldade de aprendizagem, fotossensibilidade, problemas de fala e movimentos limitados. A média das notas dos 13 sítios analisados foi 5,5 para o WACG 1.0 (que é um documento anterior e menos exigente) e 4,7 para o WACG 2.0: nenhum dos sites passou da primeira bateria de testes, apresentando problemas que dificultam o acesso.

Um dos principais problemas para a acessibilidade de um sítio é a falta de textos complementares (descrições e legendas) para botões, links e imagens; a adição de textos não só explica melhor os objetos do sítio como também permite que programas destinados a deficientes visuais leiam de forma sonora cada elemento, permitindo ao usuário a navegação pelo sítio; também permitem que deficientes auditivos compreendam vídeos e animações com sons. Este é um problema de fácil resolução, **bastando apenas que haja diretrizes claras quanto à adição de novos elementos** (principalmente vídeos e imagens) nos sítios, ou seja, a instrução de adicionar legendas aos objetos deve ocorrer.

Como definido em lei, o acesso à informação pública é direito de todos, é obrigatório o uso de sítios eletrônicos para a divulgação ativa e passiva de informações; pessoas com limitações possuem os mesmos direitos cidadãos de outros. Assim, **não só não está o governo cumprindo o que foi proposto pelo próprio como está também ignorando e ferindo o direito destas pessoas** que não possuem meios para acessar estas informações eletronicamente sem o auxílio de um interlocutor capacitado, caso necessitem.

6. Conclusão

Sendo o processo democrático tido como “Um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados” (BOBBIO, 1984, p.12), um regime em que o estar em transformação é natural e estando o mundo como um todo imerso em revoluções por meio da informação, é razoável pensar em novas formas de se usar estas informações neste mesmo processo político, o qual é o pilar da forma de governo no Brasil.

Segundo nossa constituição, o poder emana do povo e assim o governo, o país e o poder em si “ao povo pertencem”, e como “acionista” o cidadão deve receber informações relevantes para a gestão de seus interesses: são simbologias paradigmáticas; assim, surge uma nova forma de controle social em que, através principalmente da tecnológica dos meios de comunicação o governo passa a ser mais fiscalizado pela sociedade, tornando-se o cidadão um potencial agente de transformações do meio em que vive.

Assim, a partir da pressão social, de movimentos globais e à lei suprema do país o Brasil reconhece como direito legítimo do homem o acesso a informações públicas, sendo estas transparentes, imparciais e de qualidade, podendo o cidadão buscá-las quando quiser e sem necessidade alguma de explicação, sendo dever do governo transmiti-las ao povo de forma ativa sem que haja nenhuma demanda, tendo como preceito geral a cultura da transparência e não do sigilo.

Este trabalho observou de perto como esta lei deveria funcionar e como ela funciona na prática nas instituições da Cidade de São Paulo e pode concluir que claramente quase nenhuma das entidades e órgãos sujeitos à lei já a cumprem com rigor completamente. Há ainda muitos erros primários de fácil resolução e que simplesmente ignoram as exigências da lei, deixando a impressão de que há falta de orientação sobre como implementar a lei; apesar de já ter se passado mais um ano desde sua promulgação, os órgãos não sabem com precisão o que deve ser feito. Esses problemas são relatados a seguir.

Considerando-se o nível de escolaridade e o grau de instrução da população em geral não basta só que os dados estejam disponíveis, é necessário que sejam de fácil acesso para garantir o direito à informação, o que inclui a necessidade de um linguajar simples com o mínimo de jargões técnicos possível, pois a não compreensão pela população aumenta as distâncias entre os que compreendem e os que não compreendem as informações.

A falta de estrutura e dificuldade de acesso à informação por pessoas portadoras de condições especiais, como surdos e deficientes visuais, é um ponto a ser observado, uma vez que a lei prevê o fácil acesso para todos os cidadãos, sendo que mais de 40 milhões de brasileiros (CURSO LEI 12.527/2011, São Paulo, 2012) aproximadamente sofrem com essas limitações. Ferramentas como pontos de acesso assistidos e robôs em sítios que leiam as informações contidas na tela podem aumentar a acessibilidade, mas atitude mais simples e menos custosas do que essas podem e devem ser tomadas, tais como a correta colocação de legendas em botões, imagens e elementos do sítio, que já permite que deficientes visuais possam navegar pelo portal por meio de softwares especiais; legendas em vídeos e imagens auxiliam, igualmente, pessoas com audiência reduzida a entender as informações. Foi constatado a partir da ferramenta Access Monitor de que os sítios dos órgãos públicos municipais têm desempenho medíocre nos critérios do WCAG 2.0 (Web Content Accessibility Guidelines), sendo inviável para um deficiente navegar plenamente pelo sítio, e ressalta-se que as adaptações devem ser feitas enquanto os sítios são menores e com menos conteúdo, e conseqüentemente menos custoso.

“O Poder público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e técnicas alternativas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência [...] para garantir-lhes o direito de acesso à informação [...]” (BRASIL, Art. 17 da Lei Federal N°10.098, 2000)

Um problema revelado por representantes de um município do estado de São Paulo presentes no evento do Curso da LAI (OFICINA MUNICIPAL, 2012) é a gestão de documentos e arquivos públicos prevista na lei federal N° 8.159. Apesar de não parecer muito grave, a má gestão de documentos causa desorganização estrutural, o que aumenta tremendamente a dificuldade de pesquisa por documentos, tornando o trabalho penoso e demorado. Entre os pontos a serem observados estão: a falta de indexação correta e que facilite a pesquisa, a proteção de documentos sigilosos, a digitalização de documentos que facilita o acesso e a conservação de documentos, inclusive contra fraudes e subtrações intencionais.

Em análise minuciosa aos sítios de órgãos e empresas públicas da cidade somente um sítio (CET) pode ser considerado como atendente a todas as demandas da lei, a começar pelos dados básicos como estrutura e organograma (o qual só 38% dos sítios apresentam todas as informações), em que já se observa o não cumprimento das exigências da lei. A partir de

brechas “aceitáveis” como essas a lei não se faz cumprir e perde credibilidade. Quanto aos dados de projetos nenhum dos órgãos apresentou plenamente o que é desejado, pois são dadas informações superficiais que não permitem fiscalização do cidadão, tornando a transparência menos útil, faltando dados como duração, orçamento, progresso e resultados dos mesmos. Mais lamentável ainda é a divulgação de dados financeiros que foram expostos com facilidade por apenas 15% dos órgãos e apresentados em forma consolidada de balancetes e tabelas de ativos: novamente, são dados pouco úteis e de difícil compreensão, isto é, é o gestor público “cumprindo” a lei sem realizar a real transparência. Daí vem a necessidade de se sensibilizar os gestores para a cultura da transparência, pois claramente se vê que não há o desejo de partilhar os dados.

Outro ponto fraco é o próprio Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico (e-sic), que não tem seu símbolo exibido na maioria dos sites municipais, ou seja, é de difícil localização para o cidadão que não sabe com precisão o que deseja; além disso, o pedido de informação requer um cadastro que, mesmo relativamente simples, dificulta o acesso do cidadão pouco familiarizado com a tecnologia. O usuário, da forma como está montada a estrutura de informações, deve saber definir com relativa certeza o pedido, pois brechas no texto podem resultar em respostas pouco específicas e no prolongamento do tempo total para satisfação do pedido, visto que não há possibilidade de respostas ao pedido a não ser que esta seja uma reclamação.

Na realidade, nem todos os cidadãos sabem como utilizar as ferramentas criadas pela lei e o fomento à cultura de fiscalização social não se dá apenas pelo fornecimento do acesso à informação, pois é preciso instrução e orientação; além disso, os arquivos devem ser acessados como previsto na lei. A principal manipulação produtiva destas informações é feito por agentes sociais diferenciados, como acadêmicos, membros da mídia e ativistas sociais, e não pela grande massa, que representa uma parcela de interesses mais individuais ou com menos impacto social. Solicitações impertinentes, como informações sem clareza ou sentido, ou realizadas a órgãos errados, também são recorrentes.

Neste trabalho houve também o pedido de estatísticas de uso o e-sic, em que foram avaliados também o tempo e a qualidade das respostas; informações estatísticas são exigidas por lei no Decreto Estadual N°58.052/2012 e devem inclusive estar expostas em sítio próprio e no portal da transparência; estas informações estão faltantes na transparência ativa como também em 35,29% dos casos em que não foram atendidas. Também foi possível constatar

falta de padronização nas respostas, inclusive no arquivo utilizado, sendo recorrente o uso de PDFs (arquivos não trabalháveis) como também arquivos de licença privada (Office).

Quanto às simulações de pedidos de informações realizadas durante este estudo, pode-se constatar que o tempo de resposta foi alto, e apesar da qualidade das respostas ter sido razoável, houve pontos falhos como o envio de um anexo semi preenchido pela secretaria da cultura, indicando novamente a falta de diretrizes para respostas ao e-sic.

Por fim, procurou-se aprofundar a tese de que o uso de ferramentas de acesso à informação em uma má política de acesso pode privilegiar os já privilegiados, aumentando ainda mais a vantagem competitiva e criando lacunas sociais ainda maiores; para tanto avalio-se a natureza dos pedidos de 17 órgãos e constatou-se que 24% dos pedidos realizados não têm potencial comunitário, ou seja, atendem unicamente ao interesse de um ou de poucos. Analisando as demandas específicas da secretaria de licenciamentos fica claro que tal uso e vantagem existem e são usados contra concorrentes. Apesar disso, essas demandas continuam sendo legítimas, pois é direito do homem saber as informações públicas. A questão é como fazer com que estes mecanismos de acesso, os quais tomam recursos públicos (dinheiro, tempo, mão de obra), não sejam utilizados para criar/ampliar disparidades sociais sem que haja perda de direitos. Trata-se de uma indagação.

A lista de problemas existentes é longa e torna evidente que o projeto da lei foi implementado de modo demasiadamente impetuoso, pois não houve instruções precisas e estas não foram divulgadas o suficiente. Apesar de todos os erros e considerando-se o tamanho da máquina estatal (tanto no cenário nacional como no municipal), é de se pensar que a lei não sofreu uma derrota ou falha que a inviabilizasse, são fases de transição em geral tumultuadas. É preciso continuar operante e corrigir os erros.

São inegáveis os benefícios sociais que tal lei traz tanto em relação aos direitos individuais quanto à accountability pública, sendo que a regulamentação do acesso à informação antes era algo tortuoso e até poderia ser cobrado. A confiança na ferramenta digital é crescente, como nos mostram as estatísticas, e as possibilidades da lei também são vastas, sendo cada cidadão um potencial agente de transformação. É a partir da transparência e da ação da sociedade que o aparato estatal se torna mais eficiente e melhor.

A importância do atual trabalho fica evidente na identificação de problemas recorrentes da aplicação da lei, vista em organizações de naturezas diversas e sujeitas à Lei N°

12.527, incluindo itens que à primeira vista não parecem tão importantes, mas que, na realidade, implicam grandes diferenças quando corretamente abordados. Assim, espera-se que este trabalho tenha contribuído, de alguma forma, para a implementação e a melhoria nas práticas da cultura de transparência no Brasil que, dessa forma, possam ser facilitadas, fomentando o desenvolvimento de uma melhor administração pública no país.

Por fim, pode-se dizer que, em termos conceituais, a existência da Lei, apesar de seus problemas, é um grande avanço que, contudo, necessita dirimir os óbices apontados e avançar celeremente a um patamar que torne o Brasil um Estado e uma Sociedade de fato accountable.

6. Referências

ANGÉLICO, Fabiano. *Lei de acesso à informação e seus possíveis desdobramentos à accountability democrática no Brasil*. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. Cap. 1 e 2, p. 9 – 40.

BRASIL, *Constituição Federal Brasileira*, Art. 3º, Artº 5, Art. 37 e Art. 216, de 5 de outubro de 1988, Brasília.

BRASIL, *Decreto Estadual N°58.052*, de 16 de Maio de 2012. Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas. São Paulo

BRASIL, *Lei Complementar N° 101*, de 4 de maio de 2000. Dispõe sobre a responsabilidade fiscal. Brasília.

BRASIL, *Lei Federal N°8.159*, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Brasília.

BRASIL, *Lei Federal N°10.098*, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília.

BRASIL, *Lei Federal N° 11.098*, de 19 de dezembro de 2000. Dispõe sobre acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência. Brasília.

BRASIL, *Lei Federal N°11.111*, de 5 de maio de 2005. Dispõe sobre o inciso XXXIII do Art 5° da Constituição Federal Brasileira. Brasília.

BRASIL, *Lei Federal N° 12.527*, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal Brasileira. Brasília.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. Ed. 14ª. São Paulo: Ática, 2010. Cap. 14.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. *Sítio oficial do Acesso à informação*, disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br>. Acessado em: setembro de 2012.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. *Relatório Anual do E-sic (2012-2013)*. São Paulo, 2013. Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/relatoriossic_1369864039.pdf

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, *Texto base da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social*. Brasília, 2012.

CURSO LEI 12.527/2011 – A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: APRENDENDO A IMPLEMENTAR. São Paulo: Oficina Municipal, 2012.

FRANÇA, *Declaração dos direitos do homem e do cidadão*, França: 1789.

GUEDES, A. e FONSECA, F. *Controle Social da Administração Pública – cenário, avanços e dilemas no Brasil*. São Paulo, Unesp, 2010.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 21ª Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011. Cap. 7 – 9, p. 117 – 162.

MATHEUS, Ricardo in *CURSO LEI 12.527/2011 – A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: APRENDENDO A IMPLEMENTAR*. São Paulo: Oficina Municipal, 2012.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP, *Declaração sobre Governo Aberto*, 2011.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP. *Sítio oficial do Open Government Partnership*, disponível em: <http://www.opengovpartnership.org/>. Acessado em Setembro de 2012.

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Relatório mensal de Julho de 2012.** São Paulo, 2012 Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/julho_1344972267.pdf

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Relatório mensal de Setembro de 2012.** São Paulo, 2012 Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/setembro_1351773212.pdf

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Relatório mensal de Fevereiro de 2013.** São Paulo, 2013 Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Fevereiro%20VFinal2%20alta.pdf>

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Relatório mensal de Junho de 2013.** São Paulo, 2013 Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/ouvidoria/arquivos/Relatorios/RELATORIO_OUVIDORIA_Junho2013.pdf

Ribeiro, Manuella in **CURSO LEI 12.527/2011 – A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: APRENDENDO A IMPLEMENTAR.** São Paulo: Oficina Municipal, 2012.

Sítio oficial do Access Monitor. Disponível em: <http://www.acessibilidade.gov.pt/accessmonitor/>. Acessado em: Setembro de 2013

Sítio oficial da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB). Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/servicos/amlurb/> Acessado em: Setembro de 2013

Sítio oficial da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET). Disponível em: <http://www.cetsp.com.br/> Acessado em: agosto de 2013

Sítio Oficial da Companhia Metropolitana de Habitação (COHAB). Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/cohab/> Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial do E-sic no Município de São Paulo. Disponível em: <http://esic.prefeitura.sp.gov.br/> . Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia (FUNDATEC). Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/planejamento/fundacao_paulistana/. Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM). Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/hospital_do_servidor_publico_municipal/ Acessado em: Setembro de 2013

Sítio oficial da Lei da Ficha Limpa. Disponível em: <http://www.fichalimpa.org.br/>. Acessado em: setembro de 2012.

Sítio oficial do portal da Transparência SP. Disponível em: <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/>. Acessado em: agosto de 2013.

Sítio oficial da prefeitura de São Paulo. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/>. Acessado em agosto de 2013.

Sítio oficial da transparência da Companhia Metropolitana de Habitação (COHAB). Disponível em: <http://transparencia.cohab.sp.gov.br/> Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da secretaria de Cultura (SMC). Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/> Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da secretaria de Educação (SME). Disponível em: <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/default.aspx> Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SMPM). Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/politicas_para_as_mulheres/ Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR). Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/igualdade_racial/ Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (SF). Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/> Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação (SEME). Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/> Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial da Secretaria De Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB). Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/> Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial do Serviço Funerário (SF MSP). Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/servicos/servico_funerario/ Acessado em: setembro de 2013

Sítio oficial do World Wide Web Consortium. Disponível em: <http://www.w3.org/> Acessado em: setembro de 2013

W3C. **Web Content Accessibility Guidelines 2.0**, 2008. Disponível em: <http://www.w3.org/TR/WCAG20/>

GUIDO, Rogério. **Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 22 de agosto de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES. **Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 22 de agosto de 2013. Disponível em anexo.

GONÇALVES, Manuel de Jesus. **Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 23 de agosto de 2013. Disponível em anexo.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO. **Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 23 de agosto de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. **Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 26 de agosto de 2013. Disponível em anexo.

MORAES, Décio Pereira. **Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 29 de agosto de 2013. Disponível em anexo.

FUNDATEC. **Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 29 de agosto de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 03 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 03 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 03 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 04 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

MARCON, Virgilio. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 04 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 05 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

PEGOLARO, José Carlos. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 05 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

ALBUQUERQUE, Kélvia. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 06 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

SAVAZONI, Rodrigo. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 09 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 09 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

SECRETARIA ESPECIAL DE LICENCIAMENTOS. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 09 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

SECCO, Dany. *Publicação eletrônica [Mensagem pessoal]*. Mensagem recebida por <Lucas.djin@gmail.com> em 09 de setembro de 2013. Disponível em anexo.

Anexos

A.1 Resposta por emails do E-sic (em ordem de resposta) – pedido de estatística

Protocolo: 1569

Prazo de atendimento: 22/08/2013

Órgão da solicitação: AMLURB - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

Resposta: Prezado Senhor, Lucas Amlurb, possui em seu site www.amlurb.sp.gov.br, temos várias informações pertinentes ao órgão. Não temos registros específicos no Portal da Transparencia, pois a caixa para estes atendimentos foi criada a pouco tempo, porem no site da Controladoria existem dados sobre o sistema e-SIC: A divulgação do 1º Relatório do e-SIC: [acesse http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050) Nos relatórios da OGM existem informações sobre os pedidos do e-SIC: [acesse http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782) agradecemos vosso contato Atenciosamente Rogério S. Guibu Chefe de Gabinete de Amlurb [...]

Protocolo: 1579

Prazo de atendimento: 22/08/2013

Órgão da solicitação: SMPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Resposta: Prezado senhor Lucas Djin Ito Santiago, Em atenção a sua solicitação, informamos que o e-SIC, Serviço de Informação ao Cidadão em sua forma eletrônica (também existe o SIC presencial), entrou em funcionamento no mês de agosto de 2012 para atender a Lei Federal nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação (LAI) e o Decreto Municipal nº 53.623. O sistema, que é de responsabilidade administrativa da Controladoria Geral do Município, é gerenciado pela Divisão de Transparência Passiva, composta por colaboradoras da Ouvidoria Geral. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, sucessora da Coordenadoria da Mulher, teve apenas uma solicitação registrada durante este período. Aproveitamos para informar ainda que no site da Controladoria existem dados sobre o sistema e-SIC, que podem ser encontrados em seu primeiro relatório através do link: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050 Outras informações também podem ser encontradas nos relatórios da Ouvidoria Geral do

Município -

OGM: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782 Atenciosamente, [...]

Protocolo: 1570

Prazo de atendimento: 23/08/2013

Órgão da solicitação: COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação

Resposta: Prezado Munícipe bom dia. Em atenção à sua solicitação, encaminhamos o arquivo anexo com as devidas estatísticas solicitadas. Caso necessite de alguma informação complementar entre em contato por meio dos telefones 3396-8989/8990/8991/8992, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. Atenciosamente. Manoel de Jesus Gonçalves Chefe de Gabinete da Presidência [...]

Protocolo: 1568

Prazo de atendimento: 23/08/2013

Órgão da solicitação: CET - Companhia de Engenharia de Tráfego

Resposta: Segue arquivo anexo, com os dados solicitados. Informamos que no site da Controladoria existem dados sobre o sistema e-Sic, disponíveis no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050 Acrescentamos que nos relatórios da Ouvidoria Geral do Município podem ser encontradas informações sobre os pedidos do o e-Sic, para tanto sugerimos acessar o seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782 Atenciosamente, [...]

Protocolo: 1577

Prazo de atendimento: 26/08/2013

Órgão da solicitação: SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Resposta: Caro Lucas, A SIURB recebeu até o momento 33 pedidos. Dos quais a maioria foi atendida antes do prazo. Anexo planilha com as informações solicitadas. [...]

Protocolo: 1576

Prazo de atendimento: 29/08/2013

Órgão da solicitação: SFMSP - Serviço Funerário

Resposta: Prezado munícipe Lucas Djin Ito Santiago, Analisada a sua solicitação e em cumprimento ao Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, disponibilizamos no Quadro 01 (Arquivo anexo) as estatísticas dos pedidos via e-SIC recebidos pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSPP) desde a abertura do canal até a presente data (21 agosto de 2013.) Sugerimos que consulte também o site da Controladoria Geral do Município (CGM), onde estão disponíveis dados consolidados sobre o sistema e-SIC: A divulgação do 1º Relatório do e-

SIC:http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050 Nos relatórios da OGM existem informações sobre os pedidos do e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782 Atenciosamente, Décio Pereira de Moraes Chefe de Gabinete -SFMSPP Serviço Funerário do Município de São Paulo

Protocolo: 1572

Prazo de atendimento: 29/08/2013

Órgão da solicitação: FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Resposta: Prezado Sr. Lucas Djin Ito Santiago, Informamos que a Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia – FUNDATEC recebeu três pedidos de informação desde a implantação do e-SIC, em agosto de 2012, até a presente data. Em atenção a sua solicitação, encaminhamos tabela contendo mais detalhes sobre os protocolos (anexo: DADOS-ESIC-FUNDATEC.pdf). Aproveitamos o contato para indicar o Relatório Anual do e-SIC (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050), e os Relatórios Mensais da Ouvidoria Geral do Município (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782). Dessa forma, será possível obter mais dados sobre pedidos de informação. A Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia agradece o contato. [...]

Protocolo: 1689

Prazo de atendimento: 03/09/2013

Órgão da solicitação: SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Resposta: Caro Lucas, boa tarde. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana, pasta responsável pela Guarda Civil Metropolitana, Defesa Civil e Juntas do Serviço Militar, informa que desde janeiro desse ano, o órgão recebeu catorze (14) solicitações do Portal da

Transparência, conforme segue: 28/01/13 – Número de bicicletas furtadas no Parque do Ibirapuera. 04/03/13 – Endereços, telefones e datas de criação de todas as unidades da GCM, DC e JSM. 24/04/13 – Número de bicicletas furtadas em toda a cidade de São Paulo. 20/05/13 – Número de ocorrências durante a Virada Cultural. 22/05/13 – Informações sobre as Casas de Mediação de Conflitos da GCM. 28/05/13 – Informações sobre projetos para a Copa do Mundo de 2014 (Encaminhada a SPCOPA). 28/05/13 – Informações de capacitação sobre patrimônio público. 03/06/13 – Número de projetos desenvolvidos pela SMSU. 06/06/13 – Informações sobre empréstimo consignado (Município foi informado que o assunto não compete à pasta). 06/06/13 – Solicitação enviada ao órgão errado. 17/07/13 – Dados sobre a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros (Encaminhada a Secretária Estadual de Segurança Pública). 19/07/13 – Solicitação de imagens das câmeras da GCM. 02/08/13 – Informação sobre atuação da GCM no Parque Piqueri. 10/08/13 – Dúvidas sobre o concurso da GCM. Todas as solicitações acima, enviadas por munícipes, jornalistas e estudantes, foram atendidas.

Protocolo: 1571

Prazo de atendimento: 03/09/2013

Órgão da solicitação: HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal

Resposta: Prezado munícipe, conforme solicitado segue em anexo arquivo contendo as informações referentes às demandas recebidas pelo Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM através do e-SIC. Informamos que no site da Controladoria do Município, cujo link segue abaixo, existem dados sobre o sistema e-SIC: A divulgação do 1º Relatório do e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=14905 E nos relatórios da Ouvidoria Geral do Município -OGM existem informações sobre os pedidos do e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782 [...]

Protocolo: 1573

Prazo de atendimento: 03/09/2013

Órgão da solicitação: SEME - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Resposta: Senhor Lucas, Bom dia. Conforme solicitado seguem abaixo os dados. Quantidade de pedidos feitos via e-sic: 21 (vinte e um) Datas dos pedidos: 18/09/2012; 27/09/2012; 09/10/2012; 1/11/2012; 27/11/2012; 27/11/2012; 07/01/2013; 07/01/2013; 14/02/2013;

04/03/2013; 03/04/2013; 03/04/2013; 03/04/2013; 14/04/2013; 03/05/2013; 03/06/2013; 02/07/2013; 06/07/2013; 17/07/2013; 07/08/2013; 20/08/2013. Informamos ainda que no site da Controladoria existem dados sobre o sistema e-SIC: A divulgação do 1º Relatório do e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050 Nos relatórios da OGM existem informações sobre os pedidos do e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782 [...]

Protocolo: 1685

Prazo de atendimento: 04/09/2013

Órgão da solicitação: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Resposta: Prezado Sr. Lucas Djin Ito Santiago, Informamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão recebeu 114 pedidos de informação desde a implantação do sistema e-SIC, em agosto de 2012, até a presente data. Em atenção a sua solicitação, encaminhamos tabela contendo detalhes sobre os protocolos recebidos (arquivo: DADOS_E-SIC_SEMPLA.pdf). Aproveitamos o contato para indicar o 1º Relatório Anual do e-SIC (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050), e os Relatórios Mensais da Ouvidoria Geral do Município (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782). Dessa forma, será possível obter mais dados sobre pedidos de informação registrados. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão agradece o contato. [...]

Protocolo: 1691

Prazo de atendimento: 04/09/2013

Órgão da solicitação: Prodam - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Resposta: Prezado Sr. Lucas Djin Ito Santiago Em atenção ao seu pedido de informação, esclarecemos que em cumprimento ao inciso III do artigo 51 do Decreto Municipal nº 53.623 de 12.12.2012, foi publicado em junho do corrente ano, no Portal da Transparência do Município de São Paulo, o relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos pela Prodam. Segue para sua consulta o link de acesso às informações relativas à Prodam: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/planejamento/prodam/noticias/ind>

[ex.php?p=41117](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=41117) Aproveitamos para convidá-lo a conhecer os sites da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Geral do Município, onde V.Sa. poderá conhecer todas as ações da Prefeitura de São Paulo relativas ao direito de acesso à informação pelos cidadãos: Divulgação do 1º Relatório do e-SIC pela Controladoria Geral do Município: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050 Relatórios gerados pela Ouvidoria Geral do Município, relativos aos pedidos dos cidadãos através do sistema e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782 A Prodam-SP está à disposição para esclarecer dúvidas relativas a esta empresa. Atenciosamente, Virgílio Marcon Filho Chefe de Gabinete [...]

Protocolo: 1687

Prazo de atendimento: 05/09/2013

Órgão da solicitação: SES - Secretaria Municipal de Serviços

Resposta: Conforme solicitação, segue planilha anexa com os números de protocolos, datas e assuntos dos pedidos encaminhados a esta Secretaria. Salientamos que no site da Controladoria existem dados sobre o sistema e-SIC, caso deseje obter mais informações, conforme segue. A divulgação do 1º Relatório do e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050 Nos relatórios da OGM, também existem informações sobre os pedidos do e-SIC: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/relatorios_mensais/index.php?p=144782 Att. JOSÉ CARLOS PEGOLARO Chefe de Gabinete Secretaria Municipal de Serviços [...]

Protocolo: 1575

Prazo de atendimento: 06/09/2013

Órgão da solicitação: SF - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Resposta: Em atenção ao pedido em questão, informamos que anexamos ao presente uma planilha com as informações solicitadas. Caso queira obter mais informações sobre o e-SIC, acessar o seguinte endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=149050. Atenciosamente, Kélvia Frota de Albuquerque Chefe de Gabinete Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico [...]

Protocolo: 1574

Prazo de atendimento: 09/09/2013

Órgão da solicitação: SEPIR - Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial

Resposta: Prezado Lucas, A nossa Secretaria é nova, ela foi criada em 28 de maio de 2013 pela Lei 15.764. Assim ainda não tivemos muitos questionamentos, antes do seu respondemos apenas duas perguntas, as quais encaminho abaixo junto com os anexos que as complementam. 1) Amparado na Constituição Federal e com base na Lei de Acesso à Informação (nº: 12.527), mais especificamente nos incisos "VI" e "VII a" do seu 7º artigo, solicito a esse órgão público as seguintes informações que serão utilizadas na produção de conteúdo jornalístico: - Nos anos de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 este órgão licitou quantos e quais "projetos básicos" e "projetos executivos"? - Qual o valor e qual empresa foi responsável por cada um desses "projetos básicos"? - Qual o objeto de cada um desses "projetos básicos"? - Também nos anos supracitados(2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013), quantos "projetos executivos" foram licitados? - Qual o valor e qual empresa foi responsável por cada um desses "projetos executivos"? - Qual o objeto de cada um desses "projetos executivos"? - No mesmo período, de 2002 até 2013, quantos "projetos executivos" não resultou em obra executada ou serviço prestado? Resposta: A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) foi criada em 28/05/2013, com publicação no Diário Oficial nesta data. Anterior a este período existia a Coordenadoria de Assuntos da População Negra (CONE), sob a coordenação da antiga Secretaria de Participação e Parceria, que atualmente é a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Em função de nossa reestruturação administrativa, com o suporte da Secretaria de Direitos Humanos ainda faremos um levantamento mais detalhado de todos os contratos referente aos Projetos Básicos e/ou Executivos. Todavia, em resposta à sua solicitação, seguem, em anexo planilhas que discriminam ações da CONE durante os anos anteriores. 2) Gostaria de saber a qual Secretaria está vinculado o Conselho Municipal dos Povos Indígenas, considerando não mais existir a Secretaria de Participação e Parceria. DECRETO Nº 52.146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 Cria, na Coordenadoria de Assuntos da População Negra - CONE, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, o Conselho Municipal dos Povos Indígenas, nos termos previstos na Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010. Resposta: A pasta vinculada ao Conselho Municipal dos Povos Indígenas é a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade

Racial, conforme a Lei 15.764/2013, que cria a SMPİR. À disposição, Equipe da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial. [...]

Protocolo: 1684

Prazo de atendimento: 09/09/2013

Órgão da solicitação: SEL - Secretaria Especial de Licenciamentos

Resposta: Prezado Munícipe, Segue, no anexo, a relação dos pedidos na Lei de Acesso à Informação realizados na Secretaria Municipal de Licenciamento. Agradecemos o seu contato. Atenciosamente. [...]

Protocolo: 1682

Prazo de atendimento: 09/09/2013

Órgão da solicitação: CGM - Secretaria Especial de Controladoria Geral do Município

Resposta: Desde sua criação, por meio da Lei 15.764, de 27 de maio de 2013, a Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM) recebeu, via sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), 19 pedidos por informações. Desses, um foi protocolado duas vezes pela mesma pessoa (nº 1313 e nº 1314); um foi indeferido por não tratar de competência desta Controladoria (nº 1392); e um (nº 1262), utilizado para parabenizar à CGM pelo sistema. Encontram-se anexos todos os pleitos dirigidos à Controladoria Geral do Município no período entre 27 de maio de 2013 (data de sua criação) e 05 de setembro de 2013. Dany Andrey Secco Chefe de Gabinete Controladoria Geral do Município [...]

A.2 Pedidos realizados à Secretaria Municipal de Licenciamentos (SEL)

NÚMERO	DATA	PEDIDO
548	26/03/2013	Solicitamos a informação sobre o que pode ser construído (gabarito, taxa de ocupação e atividades permitidas), considerando a legislação em vigor, em área localizada na Av. Celso Garcia, entre as Rua João Boemer e a Rua Julio César da Silva.
631	10/04/2013	Solicito a relação de todos os empreendimentos de habitação popular de mercado (HMP) e Habitacao de Interesse Social (HIS) aprovados e concluídos em São Paulo. Junto a essa relação, solicito o endereço completo (com CEP), o numero de unidades (lançadas ou aprovadas), incorporador(es), data de lançamento, numero de alvará de aprovação e numero do certificado de conclusao, se houver. Destaco que a construção de HMP e HIS é feita mediante o desconto de outorga onerosa, de modo que envolve recurso publico, de modo que a divulgação de tais dados é parte da transparência de contas do município e função a ser exercida pelos órgãos da prefeitura segundo a Lei de Acesso a Informação. Desde já agradeço. Att, Telma.

698 23/04/2013

Em matéria publicada no site G1 no dia 17/04, há a informação de que o Shopping Metrô Tucuruvi, seria inaugurado no dia (18/04) sem a conclusão de obras viárias no entorno do empreendimento exigidas pela Prefeitura de São Paulo. Com base na matéria, fazemos os seguintes questionamentos: 1- Qual o projeto completo que deve ser implantado como compensação do Polo Gerador de Transito? 2 - O que foi implantado até a abertura do empreendimento? 3- Qual tempo que o empreendedor tem para realizar as obras e ou implantação de equipamentos a fim de finalizar as obrigações? Atenciosamente,

945 25/05/2013

Consulta à Licença de edificação do Arcoverde Business, edifício da construtora Pedra Forte, no endereço Rua Cardeal Arcoverde, 359

1011 03/06/2013

Amparado na Constituição Federal e com base na Lei de Acesso à Informação (nº: 12.527), mais especificamente nos incisos "VI" e "VII a" do seu 7º artigo, eu, [REDACTED] jornalista, portador do RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED], solicito a esse órgão público as seguintes informações que serão utilizadas na produção de conteúdo jornalístico: - Nos anos de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 este órgão licitou quantos e quais "projetos básicos" e "projetos executivos"? - Qual o valor e qual empresa foi responsável por cada um desses "projetos básicos"? - Qual o objeto de cada um desses "projetos básicos"? - Também nos anos supracitados(2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013), quantos "projetos executivos" foram licitados? - Qual o valor e qual empresa foi responsável por cada um desses "projetos executivos"? - Qual o objeto de cada um desses "projetos executivos"? - No mesmo período, de 2002 até 2013, quantos "projetos executivos" não resultou em obra executada ou serviço prestado?

1115 12/06/2013

Inicialmente informo que não localizei neste SIC a Secretaria de Controle Urbano, razão pela qual, entro com o presente perante SEL, que creio ser afim. O questionamento é quanto ao CONTRU. Gostaria de saber se ocorreu neste ano alguma fiscalização e, em caso positivo qual o resultado desta, no edifício localizado no Largo do Arouche, 302. Solicito que se for possível, seja remetido cópias da documentação existente, por e-mail. Desde já agradeço a atenção,

1186 19/07/2013

Solicito o banco de dados de empreendimentos aprovados para a construção localizados no município de São Paulo pelo APROV-G. Precisamente, gostaria de ter acesso aos seguintes dados: - ano de lançamento; - tipo de empreendimento (residencial ou comercial); - data da aprovação do projeto; - nome do empreendimento; - endereço com CEP ; - características físicas e de infraestrutura (ex. quantidade de unidades habitacionais, quartos, vagas de garagem, elevadores; area util por unidade, area util total, area de lazer; subsolo; numero de torres, etc); - nome da incorporadora; - nome da contrutora; Obrigado.

Att.

- 1396 06/08/2013
E-SIC 1348 RESPONDIDO. QUAL É O TRABALHO DA ANISTIA GETEC? NÃO TEM LEIS PRÓPRIAS ? DEPENDE DA SUBPREFEITURA E DA FINANÇAS ? QUAL É A RESPONSABILIDADE DA GETEC(ANISTIA) NEMHUMA ? NÃO PEDE A CONVENSÃO DO COMDOMÍNIO NÃO FAZ VISTORIA ? TODAS OS PEDIDOS SÃO DE OUTROS ORGÃOS DA PREFEITURA NÃO PRECISA DE VOCÊS PARA NADA SÓ PARA SER PERMISSIVOS ACEITAR TUDO SEM QUESTIONAR E APOIAR E SER CONIVENTE COM O ERRO ?? PELO QUE ENTENDI TODOS OS PROCESSOS SÃO ACEITOS SEM MENOR PROBLEMA NUNCA SÃO NEGADOS É ISTO?
- 1401 06/08/2013
SR. ANDRÉ PROCESSO 2013- 0149.931-1 E DA ANISTIA QUE PARECE QUE UM DEPENDE DO OUTRO ANISTIA PROCESSO 2003-0305-256-9 CUJO O NUMERO ESTA ERRADO . FUI INFORMADA ATRAVÉS DO E- SIC PELO GETEC SEHAB QUE A RESPONSABILIDADE TOTAL É DA FINANÇAS E DA SUBPREFEITURA DA LAPA ELES NÃO TEM RESPONSABILIDADE ALGUMA SE ESTIVER ERRADA A INFORMAÇÃO PASSADA PARA ELES E A ANISTIA DEFERIR O PROCESSO A CULPA TODA SÃO DE VOCÊS. ELES LAVAM AS MÃOS .ISTO PROCEDE?
- 1437 30/7/2013
Solicitamos nos informar onde achamos a guia à preenchermos p/ pgto.de entrada c/demais doctos.p/ Desdobro de Lote.
- 1438 30/7/2013
Solicitamos nos informar onde achamos a guia à preenchermos p/ pgto.de entrada c/demais doctos.p/ Desdobro de Lote.
- 1504 6/8/2013
Solicito a informação do E-Sic de numero 1401. Foi encaminhado para vocês pela Secretria de Finanças Processo : 2003- 0305. 256-9 que seria da copetência da secretaria de Licenciamento. está com vocês ESTE PROCESSO? ESTE PROCESSO TEM QUE ESTAR NO APROVE RESIDE A MAIORIA DO ÍMOVEL É RESIDENCIAL TEM QUE TER APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO POR LEI.
- 1526 9/8/2013
Solicito os dados referentes aos imóveis de Habitação de Interesse Social, aprovados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, desde 1985. Os dados são: alvará, endereço completo (Logradouro, número e CEP). Preferencialmente em formato excel.
- 1537 13/08/2013
Gostaria de saber: (1) No INFO estão armazenados todos os documentos referentes a meu imóvel, inclusive as plantas originais da época da construção (anos 50), históricos da edificação etc.? (2) Se sim, como ter acesso a tais documentos? Grata.
- 1544 02/09/2013
Como consultar o processo de aprovação de um edifício comercial prestes a ser construído à avenida Domingos de Moraes com rua Dr. Tirso Martins e Rua Afonso Celso? Qual é o número do processo de aprovação e em quais instâncias ele já foi aprovado? Atenciosamente,
Renato Silva

1552 16/08/2013

Solicito a transparência referente ao Processo 2013- 0149.931-1 tem a Anistia envolvida Processo 2003-0305.256-9 . Se possível solicito que seja REFEITA A MEDIÇÃO de todo o condomínio as áreas uteis, comum e dos comercios para verificar se esta tudo correto devido varios problemas que estamos tendo com a planta etc

1637 23/08/2013

SOLICITO A INFORMAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICENCIAMENTOS ESTA SECRETARIA DA LICENÇA POR QUAL LEI É A MESMA DA ANISTIA? O PROCESSO 2003-0305.256-9 SERÁ ENCAMINHADO PARA ESTA SECRETARIA O CONDOMÍNIO É TOTALMENTE RESIDENCIAL A MAIOR PARTE.. PRECISA DE 100% DE VOTOS DOS PROPRIETÁRIOS DO ÍMOVEL? OU VOCÊS DECIDEM POR CONTA PRÓPRIA?

1643 26/08/2013

Solicito vistas no processo 2009-0.236.447-9.

1656 28/08/2013

RESID SOLICITO A INFORMAÇÃO DADOS DO PROCESSO ASSUNTO / SUBASSUNTO 041-001 QUAL É O SIGNIFICADO? MOTIVO DO PROCESSO STATUS -01 ATIVO O QUER DIZER ? ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA. SIGNIFICA APROVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ZERO ? ATT.

1657 28/08/2013

INFO 4 SEHAB SOLICITO A INFORMAÇÃO DADOS DO PROCESSO ASSUNTO / SUBASSUNTO 041-001 QUAL É O SIGNIFICADO? MOTIVO DO PROCESSO STATUS -01 ATIVO O QUER DIZER ? ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA. SIGNIFICA APROVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ZERO ? ATT.

1659 29/08/2013

Assessoria Técnica Jurídica ATAJ -INFO-4. DENUNCIA PROCESSO 2013 - 0217913-2 O MOTIVO DO PROC.APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA . O CONDOMÍNIO TEM 54 ANOS. FAVOR ENCAMINHAR PARA O GETEC. OS PROCESSOS 2003-0305.256-9 E PROCESSO 2001-0167844-0 JUNTADO FOI INDEFERIDO A LEI NÃO MUDOU. ESTÃO NA SUBPREFEITURA DA LAPA. OS PROCESSOS. É UM COMERCIO E A MAIORIA É RESIDENCIAL NÃO TEM ANUENCIA DO CONDOMÍNIO PARA REALIZAR NADA SEM ASSEMBLÉIA. O GETEC É RESPONSÁVEL PARA VERIFICAR O ERRO DO PASSADO. ATENCIOSAMENTE

- 1665 29/08/2013
- SRA.PAULA MOTTA E SRA. MARIA ROSA MANDEI E-MAIL PARA AS DUAS E NÃO OBTIVE RESPOSTA DA DENUNCIA PROCESSO 2013 - 0217913-2 O MOTIVO DO PROC.APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA. O CONDOMÍNIO TEM 54 ANOS. A GETEC TRATA DOS DO MESMO IMÓVEL SRA. IRENE PROCESSOS 2003-0305.256-9 E PROCESSO 2001-0167844-0 JUNTADO QUE FOI INDEFERIDO A LEI NÃO MUDOU. A CHEFE DE GABINETE ESTA CIENTE DE TUDO QUE ENVOLVE ESTE IMÓVEL SOLICITO SABER QUAL VAI SER O PROCEDER DA SECRETARIA DO LICENCIAMENTO TODOS OS SETORES QUE TELEFONEI .RESID .INFO G SR. ADENIR , INFO -4 SRA. ELISA , SCAF G PAULO BORGES, SCAF SR. ROBERTO ETC TODOS RESPONDEM QUEM TEM QUE DECIDIR É A SECRETARIA SRA. PAULA MOTTA LARA QUE É ARQUITETA. ISTO PROCEDE? ATENCIOSAMENTE VALDELIZ
- 1666 29/08/2013
- INFO-G SR. AUDENIR CONFORME FOI INFORMADO O INFO-4 FORNECE BOLETIM DE DADOS TÉCNICOS . SOLICITO A INFORMAÇÃO QUEM ANALISA O PROCESSO 2013-0217913-9 QUE FOI DENUNCIADO , MOTIVO DO PROCESSO APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA QUE NA REALIDADE TEM 54 ANOS É IRREGULAR ? É ENCAMINHADO SEM MAIORES PROBLEMAS COMO ESTIVESSE TUDO CERTO DENTRO DA LEGISLAÇÃO? QUEM É O RESPONSÁVEL PARA ANALIZAR A FRAUDE? EXISTEM OUTROS PROCESSOS ENVOLVIDOS 2003-0305.256-9 E JUNTADA 2001-0167844-0. ATT.
- 1667 30/08/2013
- SECRETARIA DO LICENCIAMENTO SRA. PAULA MOTTA. A DENUNCIA DO PROCESSO 2013-0217913-2 SOLICITO A VERIFICAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CABIVEIS. ATENCIOSAMENTE
- 1671 30/08/2013
- Olá, gostaria de saber quantos pedidos de execução de obras de prédios/edifícios (residenciais e comerciais) foram aprovados na região da Subprefeitura da Lapa entre janeiro e dezembro de 2012, identificando os números mês a mês. Também gostaria de saber os números de cada alvará/processo e a localização de cada empreendimento (logradouro). E, por fim, gostaria de saber quantas vagas de estacionamento foram autorizadas em cada projeto.
- Obrigado Roberto
- 1681 02/09/2013
- Solicito a informação é Legal ter dois Processos para o mesmo IMÓVEL? UM É DE ANISTIA QUE ESTA RETIDO NA SUBPREFEITURA DA LAPA PROCESSO;2003-0305.256-9 E OUTRO DE EDIFICAÇÃO NOVA QUE A EDIFICAÇÃO TEM 54 ANOS. PROCESSO:2013-0217913-2. QUAL ORGÃO DA PREFEITURA ESTÁ ESPERANDO QUE PROCESSO DEVE CONTINAR PARA LEGALIZAR UM IMÓVEL QUE ESTÁ FORA DA LEGISLAÇÃO HA 54 ANOS POR CAUSA DE ERROS GRAVES NA PLANTA? A SECRETARIA DE FINANÇAS PARESE QUE DECIDIU COM UMA LEI QUE DESCONHEÇO QUEM É O DONO DO TERRENO QUE NUNCA ESTEVE NA PLANTA DO CONDOMÍNIO. INFORMO QUE NÃO VOU ACEITAR NADA FORA DE LEGISLAÇÃO E MUITO MENOS MANOBRAS INDEVIDAS

1684 02/09/2013

Olá gostaria de obter alguns dados sobre os pedidos de informações solicitados via e-sic no seu órgão, os dados serão utilizados para o projeto de iniciação científica que estou realizando com o tema "lei de acesso à informação no município de São Paulo" Gostaria de receber:

Estatísticas sobre os de informação via E-sic (número de pedidos, datas, etc) Tipos de informações pedidas por cada pedido. Obrigado,

Lucas

1706 03/09/2013

SRA. MARIA ROSA LAZINHO PORQUE O PROCESSO 2013-0217913-2 FOI PARA O RESID G GABINETE É NORMAL? FAVOR INFORMAR OS ERROS COMETIDOS CLARAMENTE NO PROCESSO 2003-0305.256-9 QUE ESTEVE TAMBEM EM SUAS MÃOS .CONTO COM SUA HONESTIDADE REFERENTE A ESTE ASSUNTO. SOLICITO A CÓPIA DOS PROCESSOS A SENHORA CONSEGUIRIA PARA MIM? ASSIM NÃO PRECISARIA ENTRAR NO E-SIC. ATENCIOSAMENTE